PREFEITURA DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

000001

PEDIDO DE COMPRAS nº 555

Dados Gerais

Data do Pedido: 25 de setembro de 2019.
Centro Custo: 31-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Prazo Entrega/Execução: 5.00 Dias **Prazo Pagamento:** 30 (Trinta) dias
Registro de Preço: NÃO **Contato:** (44) 3232-2194 Marcelo

Justificativa

Deve-se ressaltar que os produtos constantes na presente licitação são extremamente necessários para: recuperação de vias públicas e estradas rurais, desta municipalidade. Considerando que os produtos são imprescindíveis para o bom funcionamento das atividades desta municipalidade.

Itens do Pedido

Lote	Ordem	Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Untário	Valor Total
1	1	100.499	400.00	TONELA	BICA CORRIDA	30,11	12.044,00
1	2	100.500	400.00	TONELA	BRITA 01	31,00	12.400,00
1	3	100.501	100.00	TONELA	BRITA 02	29,00	2.900,00
1	4	100.502	200.00	TONELA	BRITA 03	31,00	6.200,00
1	5	100.503	300.00	TONELA	BRITA 5/8 MISTURADA	31,00	9.300,00
1	6	100.504	400.00	TONELA	BRITA 5/8 PURA	30,00	12.000,00
1	7	100.505	4,000.00	TONELA	BRITA GRADUADA	30,11	120.440,00
1	8	100.506	200.00	TONELA	PEDRISCO 3/8	31,67	6.334,00
1	9	100.507	4,200.00	TONELA	PÓ FINO 1/8	29,33	123.186,00
1	10	100.508	1,200.00	TONELA	RACHÃO	30,11	36.132,00
1	11	103.681	5,000.00	TONELA	BRITA MISTA USINADA (BRITA 3/4, BRITA 5/8, BRITA 3/8, PÓ 1/8, BRITA 2" E BRITA 3".	26,00	130.000,00
						Valor Total do Lote:	**470.936,00**
						Valor Total:	**470.936,00**

Elaborado por : PAULO VITOR BECKER DA SILVA

De Acordo:

Secretário(a) Municipal

Pedreira
Catedral Ltda.

000002

02.727.979/0001-20
PEDREIRA CATEDRAL LTDA.
ESTRADA CARANÁ, S/Nº - LOTE 71-E-1
KM 11 – CEP 86990 000
MARIALVA – PR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

ORÇAMENTO

EMPRESA: PEDREIRA CATEDRAL LTDA
CNPJ: 02.727.979/0001-20
ENDEREÇO: ESTRADA CARANA LOTES 71-E-1, KM 11
CONTATO: WANDER DIAS LOPES TELEFONE: (44) 3232-8696

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Bica corrida	TONELADA	400	35,00	14.000,00
2	Brita 01	TONELADA	400	35,00	14.000,00
3	Brita 02	TONELADA	100		
4	Brita 03	TONELADA	200	35,00	7.000,00
5	Brita 5/8" Misturada	TONELADA	300	35,00	10.500,00
6	Brita 5/8" Pura	TONELADA	400		
7	Brita Graduada	TONELADA	4000	35,00	140.000,00
8	Pedriso 3/8"	TONELADA	200	35,00	7.000,00
9	Pó Fino 1/8"	TONELADA	4200	33,00	147.000,00
10	Rachão	TONELADA	1200	35,00	42.000,00
11	Brita Mista Usinada (Brita ¾, Brita 5/8, Brita 3/8, Pó 1/8, Brita 2" e Brita 3"	TONELADA	5000	20,00	100.000,00

Obs.: MATERIAL RETIRADO NA PEDREIRA CATEDRAL LTDA.

DATA: 16, Setembro de 2019.

PEDREIRA CATEDRAL LTDA
CNPJ: 02.727.979/0001-20 - INC.: 901.72352-46

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

000003

ORCAMENTO

EMPRESA: PEDREIRA EXTRACON LTDA

CNPJ: 13.307.634/0001-33

ENDEREÇO: ESTRADA CARLOS BORGES KM -06

CONTATO: Walmir Rafael TELEFONE: (44) 99165-7071

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Bica Corrida	TONELADA	400	25,33	10.132,00
2	Brita 01	TONELADA	400	28,00	11.200,00
3	Brita 02	TONELADA	100	28,00	2.800,00
4	Brita 03	TONELADA	200	28,00	5.600,00
5	Brita 5/8" Misturada	TONELADA	300	28,00	8.400,00
6	Brita 5/8" Pura	TONELADA	400	30,00	12.000,00
7	Brita Graduada	TONELADA	4000	25,33	101.320,00
8	Pedrisco 3/8"	TONELADA	200	30,00	6.000,00
9	Pó Fino 1/8"	TONELADA	4200	25,00	105.000,00
10	Rachão	TONELADA	1200	25,33	30.396,00
11	Brita Mista Usinada (Brita ¾, Brita 5/8, Brita 3/8, Pó 1.8, Brita 02 e Brita 03).	TONELADA	5000	28,00	140.000,00

DATA: Maringa – PR. 24 . Setembro DE 2019.

13.307.634/0001-33
I. E. 90550145-39
PEDREIRA EXTRACON LTDA
ESTRADA CARLOS BORGES, S/N - LOTES 4C3/4
GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM - CEP 87040-000
MARINGÁ - PARANÁ

(ASSINATURA COM CARIMBO DA EMPRESA)

ExpressoLivre - ExpressoMail

000004

Remetente: "Catiane"
Para: compras@marialva.pr.gov.br
Com Cópia: "Walmir"
Data: 24/09/2019 10:13
Assunto:
Anexos: 2 arquivos :: Baixar todos de uma vez
image001.jpg (13 KB)
CCF24092019_0001.pdf (169 KB)

EXTRACON
MINERAÇÃO E OBRAS
Estrada Carlos Borges, s/n Km 06 I Maringá - PR
www.extracon.com.br

Catiane Cristina C. Fabrete |Recepção|
recepcao@extracon.com.br
Fone: 44 3031-2266
44 8858-1574

000005

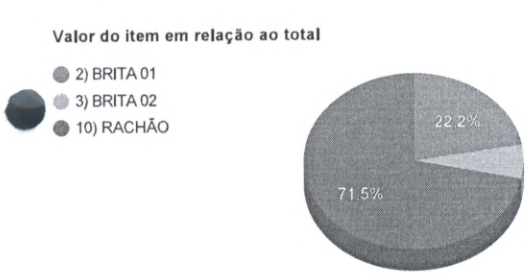
Relatório de Cotação: PEDRA

Pesquisa realizada entre 25/09/2019 09:31:44 e 25/09/2019 09:45:27

Relatório gerado no dia 25/09/2019 09:51:08 (IP: 177.125.215.99)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) BICA CORRIDA	0	400 Toneladas	0	R$0,00
2) BRITA 01	10	400 Toneladas	45,47	R$18.188,00
3) BRITA 02	10	100 Toneladas	52,00	R$5.200,00
4) BRITA 03	0	200 Toneladas	0	R$0,00
5) BRITA 5/8" MISTURADA	0	300 Toneladas	0	R$0,00
6) BRITA 5/8" PURA	0	400 Toneladas	0	R$0,00
7) BRITA GRADUADA	0	4.000 Toneladas	0	R$0,00
8) PEDRISO 3/8"	0	200 Toneladas	0	R$0,00
9) PÓ FINO 1/8"	0	4.200 Toneladas	0	R$0,00
10) RACHÃO	10	1.200 Toneladas	48,90	R$58.680,00
11) BRITA MISTA USINADA (BRITA3/4, BRITA 5/8, BRITA 3/8, PÓ 1/8, BRITA 2" E BRITA 3"	0	5.000 Toneladas	0	R$0,00

Valor Global: R$82.068,00





Detalhamento dos Itens

Item 1: BICA CORRIDA — R$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
400 Toneladas	BICA CORRIDA	

Item 2: BRITA 01 — R$45,47

Quantidade	Descrição	Observação
400 Toneladas	BRITA 01	

Preço (Oompras Governamentais) 1: Menor Preço — R$45,47

Filtros Utilizados: Periodo: 29/03/2019 à 25/09/2019; Palavra Chave: BRITA 01; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
1ºBatalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição materiais de construção..

Descrição: **BRITA** - BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 1

OatMat: **216957** - BRITA , MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 1

Data: 13/09/2019 09:31
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:372019 / UASG:160339
Lote/Item: /17
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 25.000
Unidade: Tonelada
UF: RN

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
10.402.186/0001-69 * VENCEDOR *	CML-CONSTRUCAO, MINERACAO E LOCACAO LTDA - ME	**R$45,47**

Marca: SERIDÓ
Fabricante: BRITADOR SERIDÓ
Modelo: BRITA
Descrição: BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA,TAMANHO BRITA 1

Estado:	Oidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	São Fernando	SIT BARRA DO SABUGI, S/N	(84) 03421-1981	conac@itans.com.br

03.733.063/0001-45 ALLYSON MEDEIROS DA SILVA - ME — R$45,48

Marca: GRANITICA
Fabricante: PEDREIRA
Modelo: BRITA 1
Descrição: BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 1

Endereço:
,

24.361.360/0001-87 B. R. FLORENTINO DA SILVA ALIMENTOS - EPP — R$49,29

Marca: BRITA
Fabricante: BRITA
Modelo: BRITA 1
Descrição: BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 1

Endereço:	Nome de Oontato:	Telefone:	Email:
AV INACIO MONTEIRO, 458	RENAN	(81) 3877-7003	globocsg@gmail.com

24.058.738/0001-78 SERVESUL COMERCIAL & SERVICOS LTDA - EPP — R$60,00

Maroa: BRITADOR CAICÓ
Fabricante: BRITADOR CAICÓ
Modelo: BRITA
Descrição: BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA,TAMANHO BRITA 1

Endereço:	Telefone:
R ERNESTO GUERRA, 290	(55) 03739-1109

29.127.216/0001-02 GABRIEL PEDRO DE ALMEIDA FARIA — R$60,00

Maroa: brita
Fabricante: brita
Modelo: brita
Descrição: BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA,TAMANH O BRITA 1

Endereço:
,

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

32.796.968/0001-62 ATAIAS SERVICOS E AUTO PECAS EIRELI — R$84,00

Marca: REGIONAL
Fabricante: REGIONAL
Modelo: REGIONAL
Descrição: BRITA, MATERIAL ROCHATRITURADA,TAMANH O BRITA 1 *atendemos rigorosamente todas as exigencias do edital validade da proposta 60 dias, * marca/fabricante *REGIONAL

Endereço:
,

28.325.460/0001-09 EFICIENTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP — R$90,00

Marca: Itapemirim
Fabricante: Itapemirim
Modelo: Itapemirim
Descrição: BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA,TAMANHO BRITA 1

Endereço:
,

22.280.916/0001-85 NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP — R$91,00

Marca: Terragran
Fabricante: Terragran
Modelo: Terragran
Descrição: BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA,TAMANHO BRITA 1

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
R DOS MARCENEIROS, 141	Hélida Cristina Barros Albuquerque	(81) 03333-3333

09.468.230/0001-54 EDICLEIDE DE SOUZA - ME — R$100,00

Marca: Caico
Fabricante: Britador
Modelo: Brita1
Descrição: BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 1

Endereço:	Telefone:	Email:
R ANTONIO TOMAZ, 563	(83) 8666-8630	edicleidedesouza@bol.com.br

22.327.979/0001-40 RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES — R$200,00

Marca: BRITA
Fabricante: BRITA
Modelo: 1
Descrição: BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 1

Endereço:
,

Item 3: BRITA 02 — R$52,00

Quantidade	Descrição	Observação
100 Toneladas	BRITA 02	

Preço (Oompras Governamentais) 1: Menor Preço — **R$52,00**

Filtros Utilizados: Periodo: 29/03/2019 à 25/09/2019; Palavra Chave: BRITA 02; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
1ºBatalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição materiais de construção..

Descrição: **BRITA** - BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 2

CatMat: **216958** - BRITA , MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 2

Data: 13/09/2019 09:31
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:372019 / UASG:160339
Lote/Item: /18
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 25.000
Unidade: Tonelada

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
10.402.186/0001-69	CML-CONSTRUCAO, MINERACAO E LOCACAO LTDA - ME	R$52,00

* VENCEDOR *

Marca: SERIDÓ
Fabricante: BRITADOR SERIDÓ
Modelo: BRITA
Descrição: BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA,TAMANHO BRITA 2

Estado:	Oidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	São Fernando	SIT BARRA DO SABUGI, S/N	(84) 03421-1981	conac@itans.com.br

24.361.360/0001-87	B. R. FLORENTINO DA SILVA ALIMENTOS - EPP	R$52,97

Marca: BRITA
Fabricante: BRITA
Modelo: BRITA 2
Desorição: BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 2

Endereço:	Nome de Oontato:	Telefone:	Email:
AV INACIO MONTEIRO, 458	RENAN	(81) 3877-7003	globocsg@gmail.com

03.733.063/0001-45	ALLYSON MEDEIROS DA SILVA - ME	R$58,26

Marca: GRANITICA
Fabricante: PEDREIRA
Modelo: BRITA 2
Desorição: BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 2

Endereço:
,

29.127.216/0001-02	GABRIEL PEDRO DE ALMEIDA FARIA	R$60,00

Marca: brita
Fabricante: brita
Modelo: brita
Descrição: BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA,TAMANH O BRITA

Endereço:
,

24.058.738/0001-78	SERVESUL COMERCIAL & SERVICOS LTDA - EPP	R$70,00

Marca: BRITADOR CAICÓ
Fabricante: BRITADOR CAICÓ
Modelo: BRITA
Descrição: BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA,TAMANHO BRITA 2

Endereço:	Telefone:
R ERNESTO GUERRA, 290	(55) 03739-1109

32.796.968/0001-62	ATAIAS SERVICOS E AUTO PECAS EIRELI	R$84,00

Marca: REGIONAL
Fabricante: REGIONAL
Modelo: REGIONAL
Descrição: BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA,TAMANHO BRITA 2 *atendemos rigorosamente todas as exigencias do edital validade da proposta 60 dias, * marca/fabricante *REGIONAL

Endereço:
,

28.325.460/0001-09	EFICIENTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	R$90,00

Marca: Itapemirim
Fabricante: Itapemirim
Modelo: Itapemirim
Descrição: BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA,TAMANHO BRITA 2

Endereço:
,

22.280.916/0001-85	NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	R$91,00

Marca: Terragran
Fabricante: Terragran
Modelo: Terragran
Descrição: BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA,TAMANHO BRITA 2

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Endereço: R DOS MARCENEIROS, 141 | **Nome de Contato:** Hélida Cristina Barros Albuquerque | **Telefone:** (81) 03333-3333

09.468.230/0001-54 EDICLEIDE DE SOUZA - ME — R$100,00

Marca: Caico
Fabricante: Brotador
Modelo: Brita2
Descrição: BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 2

Endereço: R ANTONIO TOMAZ, 563 | **Telefone:** (83) 8666-8630 | **Email:** edicleidedesouza@bol.com.br

22.327.979/0001-40 RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES — R$500,00

Marca: BRITA
Fabricante: BRITA
Modelo: 2
Descrição: BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 2

Endereço:
,

Item 4: BRITA 03 — R$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
200 Toneladas	BRITA 03	

Item 5: BRITA 5/8" MISTURADA — R$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
300 Toneladas	BRITA 5/8" MISTURADA	

Item 6: BRITA 5/8" PURA — R$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
400 Toneladas	BRITA 5/8" PURA	

Item 7: BRITA GRADUADA — R$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
4.000 Toneladas	BRITA GRADUADA	

Item 8: PEDRISO 3/8" — R$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
200 Toneladas	PEDRISO 3/8"	

Item 9: PÓ FINO 1/8" — R$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
4.200 Toneladas	PÓ FINO 1/8"	

Item 10: RACHÃO — R$48,90

Quantidade	Descrição	Observação
1.200 Toneladas	RACHÃO	

Preço (Oompras Governamentais) 1: Menor Preço R$48,90

Filtros Utilizados: Periodo: 29/03/2019 à 25/09/2019; Palavra Chave: RACHÃO; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Subprefeitura SE

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Pedra Britada nº 01, Agregado Graúdo Rachão e Pedrisco Limpo, constantes no Anexo I Características e Especificações Técnicas, parte integrante deste edital..

Descrição: **BRITA** - Agregado Graúdo Rachão

Data: 23/07/2019 14:13
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:142019 / UASG:925002
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Adjudicação: 26/07/2019 15:33
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100
Unidade: TONELADA
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
16.907.212/0001-97 * VENCEDOR *	AA PEDRA BRUTA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LT	**R$48,90**

Marca: ATENDE AO EDITAL
Fabricante: ATENDE AO EDITAL
Modelo: ATENDE AO EDITAL
Desorição: Agregado Graúdo Rachão

Endereço:	Telefone:	Email:
R JEAN ANASTACE KOVELIS, 68	(11) 4447-5656	pedrabruta2017@outlook.com

33.458.790/0001-02 COMERCIAL SERRANA EIRELI — R$49,99

Marca: Glicerio
Fabricante: Pedreira Glicério
Modelo: Agregado Graúdo Rachão
Desorição: Agregado Graúdo Rachão

Endereço:
,

10.197.048/0001-95 A E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA — R$59,99

Marca: TERRITORIAL
Fabricante: TERRITORIAL
Modelo: TERRITORIAL
Desorição: Agregado Graúdo – Rachão

Endereço:
,

01.719.204/0001-40 ELISANGELA DE FATIMA AZANHA EPP — R$80,00

Marca: PEDREIRA
Fabricante: PEDREIRA
Modelo: PEDREIRA
Descrição: Fornecimento de 100 (cem) toneladas à granel de Agregado Graúdo – Rachão. Declaramos que concordamos com todas as normas presentes nes te edital e seus anexos.

Estado:	Oidade:	Endereço:	Telefone:
SP	Americana	R DANIEL BOLDRINI, 52	(19) 03476-5463

07.702.233/0001-85 SHEKINAH MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME — R$85,00

Marca: pedreira
Fabricante: pedreira
Modelo: rachão
Desorição: rachão

Estado:	Oidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Embu-Guaçu	R MONTEIRO LOBATO, 30	(11) 4664-1905	shekinahmateriais@hotmail.com

23.827.316/0001-57 NOVA RB COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP — R$90,00

Marca: VOTORANTIM
Fabricante: VOTORANTIM
Modelo: Agregado Graúdo Rachão
Desorição: Descrição: Agregado Graúdo Rachão

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Endereço: R MAJOR VITAL BANDEIRA DE MELO, 36 **Telefone:** (11) 3457-7604 **Email:** r9solucao@gmail.com

18.078.753/0001-85 COMERCIAL E SERVICOS SAO CRISTOVAO EIRELI - ME R$97,50

Marca: LAGEADO
Fabricante: LAGEADO
Modelo: Agregado
Descrição: Agregado Graúdo Rachão

Endereço: R 513 CJ SAO CRISTOVAO, 66 **Telefone:** (85) 08921-3324 **Email:** VMFCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

29.298.255/0001-64 JADE LEPERA PRESTES ME R$120,00

Marca: PEDREIRA ITAQUÁ
Fabricante: PEDREIRA ITAQUÁ
Modelo: Agregado Graúdo Rachão
Descrição: Agregado Graúdo Rachão, proveniente de rocha britada, procedência Nacional

Endereço:

20.204.978/0001-82 MBR COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI - ME R$150,00

Marca: AGIS
Fabricante: AGIS
Modelo: RACHAO
Descrição: Agregado Graúdo – Rachão

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Cosmópolis	R TRES, 222	João Mario NeNow Barreto	(19) 2222-1722	joao@mbrglobal.com.br

11.991.514/0001-72 M..I..G. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - E R$200,00

Marca: Lageado
Fabricante: Lageado
Modelo: CONFORME EDITAL
Desorição: Agregado Graúdo Rachão, CONFORME EDITAL

Estado:	Oidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Guarulhos	R FLORIDA, 78	(11) 2409-5433	nogueirajallas@nogueirajallas.com.br

Item 11: BRITA MISTA USINADA (BRITA3/4, BRITA 5/8, BRITA 3/8, PÓ 1/8, BRITA 2" E BRITA 3" R$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
5.000 Toneladas	BRITA MISTA USINADA (BRITA3/4, BRITA 5/8, BRITA 3/8, PÓ 1/8, BRITA 2" E BRITA 3"	

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

ORÇAMENTO

EMPRESA: MINERAÇÃO MANDAGUARI LTDA (GRUPO SIQUEIRA)

CNPJ: 11.513.763/0001-52

ENDEREÇO: ESTRADA KELLER SN LOTE 46 E 47 / MANDAGUARI-PR

CONTATO: ANDERSON PEREIRA TELEFONE: (44) 99911-7324 / (44) 3322-8350

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Bica Corrida	TONELADA	400	R$ 30,00/ TON	R$ 12.000,00
2	Brita 01	TONELADA	400	R$ 30,00/ TON	R$ 12.000,00
3	Brita 02	TONELADA	100	R$ 30,00/ TON	R$ 3.000,00
4	Brita 03	TONELADA	200	R$ 30,00/ TON	R$ 6.000,00
5	Brita 5/8" Misturada	TONELADA	300	R$ 30,00/ TON	R$ 9.000,00
6	Brita 5/8" Pura	TONELADA	400	R$ 30,00/ TON	R$ 12.000,00
7	Brita Graduada	TONELADA	4000	R$ 30,00/ TON	R$ 120.000,00
8	Pedrisco 3/8"	TONELADA	200	R$ 30,00/ TON	R$ 6.000,00
9	Pó Fino 1/8"	TONELADA	4200	R$ 30,00/ TON	R$ 126.000,00
10	Rachão	TONELADA	1200	R$ 30,00/ TON	R$ 36.000,00
11	Brita Mista	TONELADA	5000	R$ 30,00/	R$ 150.000,00

	Usinada (Brita ¾, Brita 5/8, Brita 3/8, Pó 1.8, Brita 02 e Brita 03).			TON	

DATA: 18, SETEMBRO DE 2019.

_____

(ASSINATURA COM CARIMBO DA EMPRESA)

000014

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Anderson Silva"
Para: "Compras Compras"
Data: 19/09/2019 15:26 (1 minute ago*)
Assunto: Re: Fw: Fw: Solicitação de Orçamento
Anexos: 2 arquivos :: Baixar todos de uma vez
Logo.jpg (8 KB)
ORÇAMENTO PEDRAS.docx (4 KB)

Boa tarde, Marcos!

Estou encaminhando a planilha com os valores da cotação dos agregados solicitados pela Mineração Mandaguari - Grupo Siqueira.

Muito obrigado pela atenção.

Att.

Em 18/09/2019 15:15, Compras Compras escreveu:

> Gostaria de solicitar um orçamento de vossa empresa, estou enviando o anexo da planilha de orçamento.
>
> Desde já agradeço a atenção.
>
> Abraço
>
> Marcos Dias
>
> Departamento de Licitação e Contratos
> Prefeitura Municipal de Marialva
> (44) 3232-8372

--

Anderson Silva
Comercial
(44) 3322-8350 Ramal: 7800
www.gruposiqueira.com.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

COMPROVAÇÃO DE COMPETITIVIDADE DECRETO 8.538/15

Justificativa

Buscando atender ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos no Decreto 8.538/15, bem como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica realizamos ampla pesquisa de fornecedores para o atendimento do disposto no art. 48 da lei complementar 147/14.

Objeto

BRITA , MATERIAL PEDRA MOÍDA, TIPO BICA CORRIDA, APLICAÇÃO BASE PARA ASFALTO

Parâmetros da Pesquisa

*Foi escolhido o objeto padrão **328403** do Catálogo de Materiais do Governo Federal, **sem marca definida, de qualquer quantidade, não restrito à apenas licitações SRP, apenas na "Minha Região: Londrina - PR, Maringá - PR"**, no período de **25/09/2017** até **25/09/2019** .*

Resultado Prévio

TOTAL FORNECEDORES	TOTAL FORNECEDORES DA REGIÃO	TOTAL FORNECEDORES QUE ATENDEM O DECRETO 8.538/15
0	0	0

*Na pesquisa do objeto **328403** do Catálogo de Materiais do Governo Federal, **sem marca definida, de qualquer quantidade, não restrito à apenas licitações SRP, apenas na "Minha Região: Londrina - PR, Maringá - PR"**, no período de **25/09/2017** até **25/09/2019** , **não** foram encontrados resultados para assegurar a competitividade entre microempresas e empresas de pequeno porte, em acordo com o Artigo 48 da Lei Complementar 147/14.*

000016

Ofício nº 554/2019
MD/GPSA

Marialva, 30 de setembro 2019.

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica
Thiago Medeiros Pinto – Diretor de Licitação.
João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Pedido de Compra expedido pelo solicitante, em 26/09/2019, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

5 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Ofício nº 169/2019
DC/BC

Marialva, 30 de setembro de 2019.

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº 554/2019, expedido por Vossa Senhoria em 30/09/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições solicitadas em 26/09/2019, dos senhores solicitantes sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.15.451.0013.1.093.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.15.451.0013.1.093.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Parecer nº 416/2019

Marialva, 30 de setembro de 2019

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de pedras e seus derivados destinados as Obras e Pavimentação Asfáltica deste Município, pelo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida nas solicitações de despesas em 26/09/2019, dos senhores solicitantes o preço estimado da aquisição importa em de R$-470.936,00 (quatrocentos e setenta mil, novecentos e trinta e seis reais).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.15.451.0013.1.093.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.15.451.0013.1.093.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO., de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Eletrônico" nos termos da Lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Ofício nº 132/2019
DLC

Marialva, 30 de setembro de 2019.

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 83/2019 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Das Justificativas:

- Para adoção da Modalidade "PREGÃO": – Lei 10520/2002, art. 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei:
- A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto 5.450, de 2005.
- Pelo que vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, esteja previsto no art. 4º, § 1o do Decreto nº 5.504, de 2005.
- Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- Justificativa fática para a adoção desta Modalidade: A escolha por Pregão Presencial deve-se a maior agilidade e facilidade na condução do processo licitatório, uma vez que propicia o maior contato com os potenciais fornecedores e, findada a licitação, as tratativas com a empresa vencedora, bem como, a entrega no prazo pretendido pela administração torna-se mais viável. Ademais, nos termos da lei complementar nº 123/2006 e lei municipal complementar nº 82/2008 Art. 39 deverá ser dada preferência do pregão na forma presencial favorecendo o microempreendedor fomentando a economia e o desenvolvimento local e regional.

Cordialmente,

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação

Parecer nº 417/2019

Marialva, 30 de setembro de 2019.

Ilmo. Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 83/2019, que objetiva aquisição de pedras e seus derivados destinados as Obras e Pavimentação Asfáltica deste Município, bem como a minuta do respectivo contrato.

Em que pese à Procuradoria Jurídica ter apresentado parecer e indicado a modalidade de Pregão Eletrônico anteriormente, vem para análise a licitação sobre a modalidade de Pregão Presencial, com justificativa apresentada pelo Diretor de Licitação, assim torna-se prudente as seguintes ponderações sobre o assunto e posterior decisão da Autoridade Superior.

Considerando o teor do Acórdão n.º 2605/18 – Tribunal Pleno do TCE/PR onde este manifestou:

> ***a)*** *Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;* (grifei)
>
> *b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.* (grifei)
>
> ***c)*** *O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.*

Desse modo, o entendimento trazido pelo TCE/PR é o de que, por regra a forma eletrônica do pregão é a mais adequada para aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, ser utilizada a forma

presencial, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO durante a fase preparatória do processo de licitação, nos termos do art. 3.º, inciso I da Lei 10.520/2002 e art. 50 da Lei 9.784/99, que determina que os atos administrativos sejam motivados, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos.

Dito de outro modo, o pregão eletrônico não deve ser utilizado quando seu uso configurar "desvantagem" para a Administração. Exemplificativamente, mencionamos como hipóteses nas quais pode haver a ponderação acerca da ausência de vantagem da adoção da modalidade eletrônica: a) a incompatibilidade entre a obrigatória adoção de tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas de que trata a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a ausência de estrutura de tecnologia da informação de referidas empresas, que muitas vezes sequer tem acesso à rede mundial de computadores, de modo especial em licitações acessíveis exclusivamente a tais empresas – objeto de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – e naquelas em que haja reserva de cota para participação exclusiva de ME/EPP; b) a necessidade de análise de amostras; e, c) licitações nas quais se faz necessária análise mais detalhada quanto às planilhas de composição de custos apresentadas pelas empresas concorrentes, em especial, nas hipóteses de prestação de serviço.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

Observe-se que o presente parecer trata-se de subsídio e não de decisão administrativa, sendo que está deverá ser exarada pela autoridade administrativa competente para tanto, observados os requisitos legais.

É o parecer. À apreciação do superior.

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Ofício nº 555/2019
GAB

Marialva, 30 de setembro de 2019

Ilmo Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação.
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 83/2019, que tem por objeto aquisição de pedras e seus derivados destinados as Obras e Pavimentação Asfáltica deste Município, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Ofício nº 179/2019

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº 191/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 83/2019, cujo objeto refere-se à aquisição de pedras e seus derivados destinados as Obras e Pavimentação Asfáltica deste Município, pelo Menor Preço por Item.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação/pedido de compra que motivou e gerou a despesa com seus devidos orçamentos e anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2019.
3. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. O Secretário de Administração Autuou no processo de Licitação modalidade Pregão Presencial.
5. Consta o Termo de Referência, Minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise e parecer jurídico.
6. Consta o parecer jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.
7. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prevê a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento está de acordo com a legislação vigente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 30 de setembro de 2019.

João Roberto de Sá
Diretor de Controle Interno

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**191/2019**		
PREGÃO	**83/2019**		
TIPO	**Menor Preço Por Item**		
DISPONÍVEL EM	**02 de outubro de 2019**		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	**16 de outubro de 2019**	**HORA LIMITE**	**08:30**
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	**16 de outubro de 2019**	**HORÁRIO**	**09:00**
UNIDADE GESTORA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	**Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr**		

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de pedras e seus derivados destinados as Obras e Pavimentação Asfáltica deste Município, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

1.2 A empresa licitante deverá estar instalada num raio de no máximo 40 km da sede do Município de Marialva, sendo que tal exigência se justifica pelo fato de que a prefeitura irá retirar os produtos, e para que se reduza os custos do município, o contratado deverá manter estoque dos produtos a uma distância máxima de 40 km da sede do Município de Marialva e devendo ainda ter balança própria na empresa ou que a empresa arque com as despesas com balança que será indicada pela prefeitura.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das**

Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (ANEXO VII)

3.3.2 As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V), se não apresentar sua proposta será DESCLASSIFICADA.

Nota: A declaração de que trata os itens acima deverá ser **apresentada fora do envelope** de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

000027

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa **(ANEXO VIII).**

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos no ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item** 5 deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 83/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 83/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva no dia e horário conforme estipulado no edital, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 83/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 1 (um) dia útil, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.005.15.451.0013.1.093.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.005.15.451.0013.1.093.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$-470.936,00 (quatrocentos e setenta mil, novecentos e trinta e seis reais)**.

10.2.1 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Dentre as constantes da minuta contratual e termo de referência.

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de

comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual e termo de referência, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual e termo referência, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Dentre as constantes da minuta contratual e termo de referência.

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos

sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não.

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e

emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

Dentre as constantes da minuta contratual e termo de referência.

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 02 de outubro de 2019 a 16 de outubro de 2019, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.19 Os editais, termos de referência e anexos dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva poderão ser obtidos, gratuitamente, no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas a seguir:

1) Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;

2) Clique na aba "TRANSPARÊNCIA" na Página Inicial do Site;

3) Posicione a seta sobre o espaço "Licitações/Administração";

4) Clique em "Licitações".

17.20 Os documentos constantes na Seção Secundária 17.19 também poderão ser obtidos diretamente por meio do link *http://177.125.215.99:8090/portaltransparencia/licitacoes*.

17.21 Todos os documentos digitalizados na íntegra dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva podem ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as seguintes etapas:

1) Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;

2) Clique na aba "LICITAÇÕES" na Página Inicial do Site;

3) Clique na aba "Licitações na Íntegra".

17.22 O Edital para Cadastro de Fornecedor no Município de Marialva poderá ser obtido gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas seguintes:

1) Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;

2) Clique na aba "LICITAÇÕES" na Página Inicial do Site;

3) Clique na aba "Credenciamentos";

4) Clique sobre "Edital de Cadastro de Fornecedor";

5) Faça o download automático do documento clicando em "Edital", localizado abaixo de "Anexos".

17.23 A obtenção dos documentos desta seção é exclusivamente de responsabilidade da licitante.

17.24 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.25 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.26 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.27 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VIII: Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa.

IX: Minuta do Contrato

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

000041

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Compra n.º 555/2019

Anexo n.º 356

Unidade Requisitante:

Órgão n.º 31 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP

1 OBJETO

1.1 Aquisição de pedras e seus derivados destinados as Obras e Pavimentação Asfáltica deste Município

2 JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição se justifica, tendo em vista que é preciso a manutenção das vias públicas deste Município. Considerando que os produtos são imprescindíveis para o bom funcionamento das atividades desta municipalidade e também para que seja evitado acidentes e problemas futuros que possam vir a ocorrer com a população.

2.2 A empresa licitante deverá estar instalada num raio de no máximo 40 km da sede do Município de Marialva, sendo que tal exigência se justifica pelo fato de que a prefeitura irá retirar os produtos, e para que se reduza os custos do município, o contratado deverá manter estoque dos produtos a uma distância máxima de 40 km da sede do Município de Marialva e devendo ainda ter balança própria na empresa ou que a empresa arque com as despesas com balança que será indicada pela prefeitura.

2.3 Justifica-se ainda a não divisão de cotas reservadas a ME, MEI e EPP, devido ao fato de que no último processo licitatório realizado, sendo este o Pregão Presencial 18/2018, não houve o comparecimento de nenhuma ME, MEI e EPP, e em pesquisa realizada não se encontrou também nenhuma empresa cadastrada na região conforme documento em anexo.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Conforme o **PEDIDO DE COMPRA N.º 555/2019**.

LOTE 1
Valor Máximo do Lote: 470.936,00 (quatrocentos e setenta mil, novecentos e trinta e seis reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	400	TONELADA	BICA CORRIDA	30,11	12.044,00
2	400	TONELADA	BRITA 01	31,00	12.400,00
3	100	TONELADA	BRITA 02	29,00	2.900,00
4	200	TONELADA	BRITA 03	31,00	6.200,00
5	300	TONELADA	BRITA 5/8 MISTURADA	31,00	9.300,00
6	400	TONELADA	BRITA 5/8 PURA	30,00	12.000,00
7	4000	TONELADA	BRITA GRADUADA	30,11	120.440,00
8	200	TONELADA	PEDRISCO 3/8	31,67	6.334,00
9	4200	TONELADA	PÓ FINO 1/8	29,33	123.186,00
10	1200	TONELADA	RACHÃO	30,11	36.132,00
11	5000	TONELADA	BRITA MISTA USINADA (BRITA 3/4, BRITA 5/8, BRITA 3/8, PÓ 1/8, BRITA 2" E BRITA 3".	26,00	130.000,00

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O **JULGAMENTO** do presente processo licitatório dar-se-á pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 **A ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ PARCIAL E DEVERÁ SER EFETIVADA EM ATÉ 01 (um) DIA**, contados a partir da data de ciência por parte da **CONTRATADA** da emissão da **SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA (NAD) E/OU NOTA DE EMPENHO PELA CONTRATANTE**, sendo que o transporte dos produtos será realizado às expensas do Município, devendo o contratado disponibilizá-los em seu estoque, visando reduzir os custos decorrentes do transporte, o contratado deverá manter estoque integral dos produtos licitados a uma distância máxima de 40 km (quarenta quilômetros) da sede do Município de Marialva.

5.1.1 **A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR BALANÇA PRÓPRIA AFERIDA PELO INMETRO, PARA PESAGEM DO CAMINHÃO, CASO NÃO POSSUIR DEVERÁ ARCAR COM AS DESPESAS DE PESAGEM EM BALANÇA AUTORIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, TAMBÉM AFERIDA PELO INMETRO.**

000046

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 Comunicar à Contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de: comissão especialmente designada previamente pela secretaria requisitante através dos Fiscais de Contrato constantes neste documento ou por meio de ato administrativo de designação expedido pelo Município de Marialva, este último quando for o caso.

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 Ainda, no tocante às unidades requisitantes:

6.2.1 Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: a formação de preço do objeto da licitação e os descritivos dos itens, sempre observando o não direcionamento do bem a ser adquirido, conforme o Art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.2.2 A secretaria e/ou departamento requisitante é responsável por informar os documentos necessários para habilitação, conforme a complexidade do objeto, relativa à qualificação técnica, conforme o disposto no Art. 30.º da Lei Federal 8.666/1993.

6.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

000047

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.1.1.1 A supracitada Nota Fiscal deverá estar acompanhada, **INDISPENSAVELMENTE,** da Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho emitida(s) pela secretaria requisitante, podendo essa ser cópia simples, impressa do Portal da Transparência e/ou documento original.

7.1.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12.º 13.º e 17.º a 27.º, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990).

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.6 Incluir no valor global da proposta os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.

7.1.7 Apresentar garantia dos produtos quanto a defeitos de fábrica, além de obedecer às normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pelas agências e/ou órgãos oficiais reguladores.

7.1.8 Constar na proposta a **MARCA** dos produtos cotados.

7.1.9 Responsabilizar-se e realizar, **OBRIGATORIAMENTE,** o carregamento das mercadorias do veículo transportador até o local/espaço indicado previamente pela contratante, com o número necessário de carregadores que atenda suficientemente e com qualidade as peculiaridades da mercadoria entregue, sem ônus ao Município de Marialva.

8 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência para o presente contrato é de **12 (DOZE) MESES**.

9 GESTORA DE CONTRATO

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Marina Mariko Moriya Matuguma	Gestora de Contrato	920	039.897.088-21

10 FISCAIS DE CONTRATO

10.1 TITULARES

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Eraldo Gonzales da Silva	Operador de Máquinas	910	272.030.182-53

10.2 SUPLENTES

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF

Pedro Borges da Silva	Operador de Máquinas	640	584.488.109-53

11 PESQUISA DE PREÇOS E PREÇO MÁXIMO

11.1 O preço máximo para a presente licitação é de **R$ 470.936,00 (quatrocentos e setenta mil, novecentos e trinta e seis reais)**, conforme valores obtidos por meio da **MÉDIA** de **PREÇO** da cesta de preços constantes na tabela a seguir, sendo que foram desconsiderados os valores do Sistema de Banco de Preços, pois os mesmos se encontram com um valor pelo menos 30% acima do maior valor dos orçamentos considerados válidos, além das cotações originais anexas ao processo físico:

CESTA DE PREÇOS OBTIDOS						
		ORIGEM DO PREÇO (ORÇAMENTO)				
ITEM	*DESCRIÇÃO*	*SISTEMA BANCO DE PREÇOS*	*PEDREIRA CATEDRAL*	*MINERAÇÃO MANDAGUARI*	*EXTRACON*	*MÉDIA UNITÁRIA OBTIDA*
1	Bica Corrida		*35,00*	*30,00*	*25,33*	*30,11*
2	Brita 01	*45,47*	*35,00*	*30,00*	*28,00*	*31,00*
3	Brita 02	*52,00*		*30,00*	*28,00*	*29,00*
4	Brita 03		*35,00*	*30,00*	*28,00*	*31,00*
5	Brita 5/8" Misturada		*35,00*	*30,00*	*28,00*	*31,00*
6	Brita 5/8" Pura			*30,00*	*30,00*	*30,00*

7	Brita Graduada		35,00	30,00	25,33	30,11
8	Pedrisco 3/8"		35,00	30,00	30,00	31,67
9	Pó Fino 1/8"		33,00	30,00	25,00	29,33
10	Rachão	48,90	35,00	30,00	25,33	30,11
11	Brita Mista Usinada (Brita ¾, Brita 5/8, Brita 3/8, Pó 1.8, Brita 02 e Brita 03).		20,00	30,00	28,00	26,00

11.2 A pesquisa de preços anterior, em consonância à Portaria n.º 3.960/2018 do Município de Marialva.

12 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1 Apenas os documentos solicitados habitualmente pela Secretaria Municipal de Administração (SEAD) no processo administrativo para qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e comprovação da regularidade fiscal, estes já previstos em legislação específica.

12.2 A não apresentação dos documentos relacionados acima durante a fase de habilitação implicará na desclassificação da proponente durante o certame.

13 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1 A **LIQUIDAÇÃO DA DESPESA** será efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFI) após o envio da **NOTA FISCAL** assinada pelo gestor da secretaria requisitante juntamente com a respectiva **SOLICITAÇÃO DE DESPESA**, **NAD** e/ou **NOTA DE EMPENHO** à SEAD.

13.1.1 Serão aceitos os documentos indicados acima nesta seção somente após o prazo do Recebimento Definitivo, conforme descrito na Seção Secundária 5.6.

13.2 O **PAGAMENTO** será efetivado em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**, mediante ordem bancária ou ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

13.2.1 As empresas locais participantes do **"PROGRAMA MARIALVA COMPRA"** terão o **PAGAMENTO** efetivado em até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**.

13.3 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Marialva.

13.5 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.

13.6 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos recorrentes da contratação.

14 AMOSTRA TÉCNICA

14.1 Dispensa-se a apresentação de amostra técnica para o referido processo licitatório, sendo que a conferência dos produtos dar-se-á somente na sua entrega de acordo com todos os dispositivos e penalidades legais constantes neste Termo de Referência, Edital e também em contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

15.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

15.2 Advertência.

15.3 Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 10 (dez) dias corridos.

b) 0,70% (setenta centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 20 (vinte) dias, na entrega de material, calculado, desde o décimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

15.4 Multa compensatória, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) sobre a respectiva Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho, cumulativamente, após 30 (trinta) dias de atraso.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução parcial ou total, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, e nos casos de rescisão de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

15.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

15.6 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marialva, por até 02 (dois) anos.

15.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

15.8 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade.

15.9 A critério da Contratante, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada, e aceito pelo Município de Marialva.

15.10 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

15.10.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida conforme prazos e critérios definidos pela Administração, contados da comunicação oficial pela Contratante.

15.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.11 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.12 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.

16 CONTATOS

16.1 Assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

Fone: (44) 3232-2194

Responsável: Marcelo

E-mail: almoxarifado@marialva.pr.gov.br

16.2 Assuntos relacionados aos documentos e editais:

Fone: (44) 3232-8372

Responsável: Marcos Dias dos Santos
Fone: (44) 3232-8386
Responsável: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

17 OBTENÇÃO DOS EDITAIS E ANEXOS

17.1 Os editais, termos de referência e anexos dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva poderão ser obtidos, gratuitamente, no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas a seguir:

1) Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;

2) Clique na aba "TRANSPARÊNCIA" na Página Inicial do Site;

3) Posicione a seta sobre o espaço "Licitações/Administração";

4) Clique em "Licitações".

17.2 Os documentos constantes na Seção Secundária 17.1 também poderão ser obtidos diretamente por meio do link *http://177.125.215.99:8090/portaltransparencia/licitacoes*.

17.3 Todos os documentos digitalizados na íntegra dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva podem ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as seguintes etapas:

1) Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;

2) Clique na aba "LICITAÇÕES" na Página Inicial do Site;

3) Clique na aba "Licitações na Íntegra".

17.4 O Edital para Cadastro de Fornecedor no Município de Marialva poderá ser obtido gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas seguintes:

1) Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;

000054

2) *Clique na aba "LICITAÇÕES" na Página Inicial do Site;*

3) *Clique na aba "Credenciamentos";*

4) *Clique sobre "Edital de Cadastro de Fornecedor";*

5) *Faça o download automático do documento clicando em "Edital", localizado abaixo de "Anexos".*

17.5 A obtenção dos documentos desta seção é exclusivamente de responsabilidade da licitante.

Município de Marialva, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2019.

Paulo Vitor Becker da Silva
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Marcelo Sanches
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Termo de Referência encaminhado à SEAD para deferimento e continuidade do processo administrativo.

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação

ANEXO II

Pregão Presencial nº 83/2019

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 83/2019**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

2) A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR BALANÇA PRÓPRIA AFERIDA PELO INMETRO, PARA PESAGEM DO CAMINHÃO, CASO NÃO POSSUIR DEVERÁ ARCAR COM AS DESPESAS DE PESAGEM EM BALANÇA AUTORIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, TAMBÉM AFERIDA PELO INMETRO.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

ANEXO III

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 191/2019
Edital de Pregão Presencial nº 83/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **83/2019** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 191/2019
Edital de Pregão Presencial nº **83/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

000053

ANEXO V

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 191/2019
Edital de Pregão Presencial nº **83/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **83/2019**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VI

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 191/2019
Edital de Pregão Presencial nº **83/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VII

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 191/2019
Edital de Pregão Presencial nº **83/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa----------CNPJ nº----------é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no 83/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VIII

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 191/2019
Edital de Pregão Presencial nº **83/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

000062

ANEXO IX

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2019– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Aquisição de pedras e seus derivados destinados as Obras e Pavimentação Asfáltica deste Município, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME
Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e termo de referência.

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **83/2019**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE
Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e termo de referência.

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação

exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e termo de referência.

5.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

5.1.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, Titular o Sr _____ – CPF _____, Cargo: _____ e Suplente o Sr. _____CPF _____, Cargo: _____, sendo que o Gestor do Contrato e a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e termo de referência.

6.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

6.1.1 A ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ PARCIAL E DEVERÁ SER EFETIVADA EM ATÉ 01 (um) DIA, contados a partir da data de ciência por parte da **CONTRATADA** da emissão da **SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA (NAD) E/OU NOTA DE EMPENHO PELA CONTRATANTE**, sendo que o transporte dos produtos será realizado às expensas do Município, devendo o contratado disponibilizá-los em seu estoque, visando reduzir os custos decorrentes do transporte, o contratado deverá manter estoque integral dos produtos licitados a uma distância máxima de 40 km (quarenta quilômetros) da sede do Município de Marialva.

6.1.2 A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR BALANÇA PRÓPRIA AFERIDA PELO INMETRO, PARA PESAGEM DO CAMINHÃO, CASO NÃO POSSUIR DEVERÁ ARCAR COM AS DESPESAS DE PESAGEM EM BALANÇA AUTORIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, TAMBÉM AFERIDA PELO INMETRO.

6.1.3 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

6.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

6.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

6.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

6.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

6.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

6.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

6.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e termo de referência, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

7.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

7.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

7.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

7.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

7.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e termo de referência, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

7.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

7.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

7.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e termo de referência.

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e termo de referência.

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar

com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e termo de referência.

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2019.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

000063

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019

Objeto: Aquisição de pedras e seus derivados destinados as Obras e Pavimentação Asfáltica deste Município, pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 16 de outubro de 2019 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 16 de outubro de 2019 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019

Objeto: Aquisição de pedras e seus derivados destinados as Obras e Pavimentação Asfáltica deste Município, pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 16 de outubro de 2019 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 16 de outubro de 2019 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

PORTARIA Nº 4114/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro(a), Equipe de Apoio Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.019** dá outras providências.

PUBLICADO no Jornal
Nº 8462 EM 25/04/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2012, RESOLVE:

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o **exercício de 2.019:**

PREGOEIRO
Marcos Dias dos Santos

EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRA
Sara Belasque Borges, Luciene Brambila Moreira, Daiane Fartes da Silva, Silvia Yumi Horita Rodrigues e Patricia Érica Hamada Bonjiorno

ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR)
Drª. Ligia Aparecida Fernandes (SUPLENTE)

Art. 2º: Fica delegada competência a PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 23 de abril de 2.019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

02.727.979/0001-20
Pedreira Catedral Ltda.
EST. CARANA, S/N - KM 11 - LOTE 71-E-1
GLEBA RIB. AQUIDABAN
CEP 86990-000 - MARIALVA - PR

000071

Pedreira Catedral

PEDREIRA CATEDRAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada Caraná, km. 11 - Lote 71-E-1, Gleba Ribeirão Aquidaban, telefone/fac-símile 0**44-3028.5070, no município de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF com nº 02.727.979/0001-20, e-mail: luispaulo@weiller.com.br

CARTA CREDENCIAL

Marialva-Pr., 14 de outubro de 2019.

À Comissão de Licitação.

Processo Administrativo nº 191/2019

Edital de Pregão Presencial nº 83/2019

Prezados Senhores.

O abaixo assinado, João Weiller, carteira de identidade nº 1.479.588 SSP-PR., na qualidade de responsável legal pela proponente Pedreira Catedral Ltda., vem, pela presente, **CREDENCIAR** o senhor Wander Dias Lopes, carteira de identidade nº 4.006.502-4 SSP-PR.,para participar o presente processo licitatório, delegando ao Credenciado amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, inclusive com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

CARTÓRIO IGUATEMI-PR

PEDREIRA CATEDRAL LTDA.
João Weiller – Sócio Gerente
RG 1.479.588 SSP-PR

SERVIÇO DISTRITAL DE IGUATEMI
LUCAS D Z BORGONHONE
TABELIÃO E REGISTRADOR
MARINGÁ - PR

SERVIÇO DISTRITAL DE IGUATEMI
Rua Virginia Figueira Teixeira, nº 1024 - Distrito de Iguatemi, Maringá-PR
Fone/Fax: (44) 3276-1412 / 3276-3144
cartoriodeiguatemi@gmail.com

Selo Nº TaqJa.YYQJx.ATFNm, Controle: vyhVR.J442G
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de **JOÃO WEILLER**.
0015 F3858XiNV-46647A-11*. Dou fé.
Distrito de Iguatemi, Maringá-PR, 14 de outubro de 2019.
Em Test° da Verdade.
Taila Cristiane Pzek - Substituta

Representante legal:

Wander Dias Lopes
RG. Nº 4.006.502-4 SSP-PR.

PEDREIRA CATEDRAL LTDA
CNPJ Nº 02.727.979/0001-20
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

JOÃO WEILLER, brasileiro, maior, nascido em 12/08/1957, natural de Astorga/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Herval nº 64, Apartamento 105, Centro, CEP: 87.013-110, na cidade de Maringá/PR, portador da cédula de identidade RG nº 1.479.588/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 284.296.309-10 e ***DENAIR ARRIAS WEILLER***, brasileira, maior, nascida em 17/09/1962, natural de Maringá/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Avenida Herval nº 64, Apartamento 105, Centro, CEP: 87.013-110, na cidade de Maringá/PR, portadora da cédula de identidade RG nº 3.141.195-5/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 747.639.709-68, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de ***"PEDREIRA CATEDRAL LTDA"***, empresa estabelecida na Estrada Caraná, Lote 71-E-1, KM 11, Gleba Ribeirão Aquidaban, CEP: 86.990-000, , na cidade de Marialva/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.727.979/0001-20, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203947791, por despacho em sessão de 24 de Julho de 1998, resolvem por este instrumento particular alterar e consolidar seu Contrato Social, regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

TITULO 01
DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O capital social da sociedade no valor de R$- 712.700,00 (setecentos e doze mil e setecentos reais), dividido em 712.700 (setecentas e doze mil e setecentas) quotas no valor de R$- 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente no País, ***fica elevado neste ato para*** R$- 1.912.700,00 (um milhão, novecentos e doze mil e setecentos reais), dividido em 1.912.700 (um milhão, novecentas e doze mil e setecentas) quotas no valor de R$- 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de capital no valor de R$- 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas no valor de R$- 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente no País neste ato, que fica assim distribuído entre os sócios:

a)- O sócio ***JOÃO WEILLER***, já citado e qualificado acima ***que possuía*** o capital social no valor de R$- 356.350,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais), dividido em 356.350 (trezentas e cinquenta e seis mil, trezentas e cinquenta) quotas no valor de R$- 1,00 (um real) cada uma, ***passa a possuir*** o capital social no valor de R$- 956.350,00 (novecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais), dividido em 956.350 (novecentas e cinquenta e seis mil, trezentas e cinquenta) quotas no valor de R$- 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de capital no valor de R$- 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor de R$- 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente no país, neste ato.;

b)- A sócia ***DENAIR ARRIAS WEILLER***, já citada e qualificada acima ***que possuía*** o capital social no valor de R$- 356.350,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais), dividido em 356.350 (trezentas e cinquenta e seis mil, trezentas e cinquenta) quotas no valor de R$- 1,00 (um real) cada uma, ***passa a possuir*** o capital social no valor de R$- 956.350,00 (novecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais), dividido em 956.350 (novecentas e cinquenta e seis mil, trezentas e cinquenta) quotas no valor de R$- 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de capital no valor de R$- 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2015 14:03 SOB Nº 20155823345.
PROTOCOLO: 155823345 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155823345. NIRE: 41203947791.
PEDREIRA CATEDRAL LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

valor de R$- 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente no país, neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Os sócios resolvem de comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleias de sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Por deliberação unânime dos sócios, a participação de cada sócio nos lucros e perdas da sociedade poderão ser, desde que definido pela maioria simples dos sócios, na proporção diferente da participação de cada sócio nas quotas de capital. No entanto, é condição indispensável que todos os sócios tenham participação nos lucros e nas perdas da sociedade

CLÁUSULA QUARTA:- Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato social e alterações primitivas que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passará ter a seguinte redação:

TITULO 02
DA CONSOLIDAÇÃO

JOÃO WEILLER, brasileiro, maior, nascido em 12/08/1957, natural de Astorga/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Herval nº 64, Apartamento 105, Centro, CEP: 87.013-110, na cidade de Maringá/PR, portador da cédula de identidade RG nº 1.479.588/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 284.296.309-10 e ***DENAIR ARRIAS WEILLER***, brasileira, maior, nascida em 17/09/1962, natural de Maringá/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Avenida Herval nº 64, Apartamento 105, Centro, CEP: 87.013-110, na cidade de Maringá/PR, portadora da cédula de identidade RG nº 3.141.195-5/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 747.639.709-68, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de ***"PEDREIRA CATEDRAL LTDA"***, empresa estabelecida na Estrada Caraná, Lote 71-E-1, KM 11, Gleba Ribeirão Aquidaban, CEP: 86.990-000, , na cidade de Marialva/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.727.979/0001-20, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203947791, por despacho em sessão de 24 de Julho de 1998, resolvem por este instrumento particular consolidar seu Contrato Social, regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob o nome empresarial de "***PEDREIRA CATEDRAL LTDA"***, estabelecida na Estrada Caraná, Lote 71-E-1, KM 11, Gleba Ribeirão Aquidaban, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de: "Indústria da Construção Civil, Serviços de Terraplenagem, Topografia, Pavimentação de Estradas e Vias Urbanas, Transportes Rodoviários de Cargas, Conservação de Solo e Saneamento, Usina de Asfalto, Britamento e Fragmentação de Pedras, Extração de Pedras, inclusive o Objeto de Realizar o Aproveitamento de Jazidas Minerais e Comercialização em Todo o Território Nacional".

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2015 14:03 SOB Nº 20155823345.
PROTOCOLO: 155823345 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155823345. NIRE: 41203947791.
PEDREIRA CATEDRAL LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PEDREIRA CATEDRAL LTDA
CNPJ Nº 02.727.979/0001-20
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo da duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de Agosto de 1998.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social no valor de R$- 1.912.700,00 (um milhão, novecentos e doze mil e setecentos reais), dividido em 1.912.700 (um milhão, novecentas e doze mil e setecentas) quotas no valor de R$- 1,00 (uma real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente no País neste ato, fica assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR – R$	%
a) João Weiller	956.350	R$ 956.350,00	50,00%
b) Denair Arrias Weiller	956.350	R$ 956.350,00	50,00%
Total	**1.912.700**	**R$ 1.912.700,00**	**100,00**

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que esta, através do sócio remanescente, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento. Decorridos este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A administração da sociedade caberá aos sócios ***JOÃO WEILLER*** e ***DENAIR ARRIAS WEILLER,*** com poderes de ***ADMINISTRADORES,*** autorizado o uso do nome empresarial individualmente. Sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA:- Pelos serviços prestados à sociedade, perceberão os sócios ***JOAO WEILLER*** e ***DENAIR ARRIAS WEILLER,*** a titulo de remuneração pro labore, uma quantia mensal estipulada pelos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA:- Por deliberação unânime dos sócios, a participação de cada sócio nos lucros e perdas da sociedade poderão ser, desde que definido pela maioria simples dos sócios, na proporção diferente da participação de cada sócio nas quotas de capital. No entanto, é condição indispensável que todos os sócios tenham participação nos lucros e nas perdas da sociedade.

CLAÚSULA DÉCIMA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com o herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (as) remanescente (es), o valor de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2015 14:03 SOB Nº 20155823345.
PROTOCOLO: 155823345 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155823345. NIRE: 41203947791.
PEDREIRA CATEDRAL LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PEDREIRA CATEDRAL LTDA
CNPJ Nº 02.727.979/0001-20
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Os sócios administradores ***JOÃO WEILLER*** e ***DENAIR ARRIAS WEILLER***, declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Os sócios resolvem de comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleias de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Fica eleito o foro de Maringá, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração contratual em quatro vias, e se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá/Pr, 25 de Setembro de 2015.

JOÃO WEILLER

DENAIR ARRIAS WEILLER

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2015 14:03 SOB Nº 20155823345.
PROTOCOLO: 155823345 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155823345. NIRE: 41203947791.
PEDREIRA CATEDRAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000073

Pedreira Catedral

DECLARAÇÃO

(cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

Pedreira Catedral Ltda.

Processo Administrativo nº 191/2019
Edital de Pregão Presencial nº 83/2019

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **83/2019**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva – PR, 16 de outubro de 2019.

PEDREIRA CATEDRAL LTDA
João Weiller – Sócio Administrativo
RG 1.479.588 SSP-PR

02.727.979/0001-20
Pedreira Catedral Ltda.
EST. CARANA, S/N - KM 11 - LOTE 71-E-1
GLEBA RIB. AQUIDABAN
CEP 86990-000 - MARIALVA - PR

000077

Pedreira Catedral

PEDREIRA CATEDRAL LTDA

Endereço: Estrada Caraná, km. 11 - Lote 71-E-1, Gleba Ribeirão Aquidaban, Marialva – Paraná.
CNPJ 02.727.979/0001-20 Insc. Estadual 901.72352-46

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 83/2019

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

000073

Pedreira Catedral

ÍNDICE

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. Pregão Presencial nº 83/2019

Documento	Página nº
Proposta de Preços	01/02 à 02/02

Estrada Caraná, Lote 71-E-1 - Km 11 - Gleba Ribeirão Aquidaban - **Fone: (44) 3014-5070**
CEP 86990-000 - Marialva - PR

000073

PEDREIRA CATEDRAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada Caraná, km. 11 - Lote 71-E-1, Gleba Ribeirão Aquidaban, telefone/fac-símile 0**44-3028.5070, no município de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF com nº 02.727.979/0001-20, e-mail: luispaulo@weiller.com.br

Pedreira Catedral

PROPOSTA DE PREÇOS

Marialva-PR, 16 de outubro de 2019.

À Comissão de Licitação
Processo Administrativo nº 191/2019
Edital de Pregão Presencial nº 83/2019

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento de pedras e seus derivados, destinados às obras de pavimentação asfáltica no Município, sendo que nossas instalações estão situadas dentro do raio máximo de 40 km da sede do Município de Marialva, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 83/2019.**

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Valor Máximo do Lote: R$ 470.936,00 (quatrocentos e setenta mil, novecentos e trinta e seis reais).

Item	Qtde	Objeto	Unidade	Marca	V. Unit. (R$)	Total (R$)
1	400	Bica Corrida	Tonelada	Pedreira Catedral	29,21	11.682,68
2	400	Brita 01	Tonelada	Pedreira Catedral	30,07	12.028,00
3	100	Brita 02	Tonelada	Pedreira Catedral	28,13	2.813,00
4	200	Brita 03	Tonelada	Pedreira Catedral	30,07	6.014,00
5	300	Brita 5/8 Misturada	Tonelada	Pedreira Catedral	30,07	9.021,00
6	400	Brita 5/8 Pura	Tonelada	Pedreira Catedral	29,10	11.640,00
7	4000	Brita Graduada	Tonelada	Pedreira Catedral	29,21	116.826,80
8	200	Pedrisco 3/8	Tonelada	Pedreira Catedral	30,72	6.143,98
9	4200	Pó Fino 1/8	Tonelada	Pedreira Catedral	28,45	119.490,42
10	1200	Rachão	Tonelada	Pedreira Catedral	29,21	35.048,04
11	5000	Brita Mista Usinada (Brita 3/4, Brita 5/8, Brita 3/8, Pó 1/8, Brita 2" e Brita 3"	Tonelada	Pedreira Catedral	25,22	126.100,00
					Valor Total:	**456.807,92**

000030

Pedreira Catedral

O Valor Total da proposta de preços é de **R$ 456.807,92 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sete reais e noventa e dois centavos)**.

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

2) A proponente possui balança própria aferida pelo Inmetro, para pesagem do caminhão.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação das propostas.

Atenciosamente,

PEDREIRA CATEDRAL LTDA
João Weiller – Sócio Administrativo
RG 1.479.588 SSP-PR

02.727.979/0001-20
Pedreira Catedral Ltda.
EST. CARANA, S/N - KM 11 - LOTE 71-E-1
GLEBA RIB. AQUIDABAN
CEP 86990-000 - MARIALVA - PR

PEDREIRA CATEDRAL LTDA
02 | 02
MARIALVA-PR

PEDREIRA CATEDRAL LTDA

Endereço: Estrada Caraná, km. 11 - Lote 71-E-1 - Gleba Ribeirão Aquidaban, Marialva – Paraná.
CNPJ 02.727.979/0001-20 Insc. Estadual 901.72352-46

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 83/2019 000081

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIP
DEPARTAMENTO DE LICI
PROTOCOLO Nº 571
Data de Entrega dos Envel
Horas 08:11 Modalidade
Pregão 6
VISTO

070332

PEDREIRA CATEDRAL LTDA

Pedreira Catedral

Endereço: Estrada Caraná, km. 11 - Lote 71-E-1, Gleba Ribeirão Aquidaban, Marialva – Paraná.
CNPJ 02.727.979/0001-20 Insc. Estadual 901.72352-46

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 83/2019

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

000083

Pedreira Catedral

ÍNDICE

HABILITAÇÃO PRELIMINAR

Ref. Pregão Presencial nº 18/2018

Documento	Página nº
Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo	01/16
Declaração (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)	02/16
Contrato Social e Alterações	03/16 à 06/16
Cartão do CNPJ	07/16
CICAD	08/16
Certidão Conjunta Negativa de Débitos e Tributos Federais e Sociais	09/16
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais	10/16
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais	11/16
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)	12/16
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	13/16
Certidão Negativa de Falência e Concordata	14/16
Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação	15/16
Declaração de Inexistência de Servido Público no Quadro da Empresa	16/16

000084

Pedreira Catedral

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Pedreira Catedral Ltda.

Processo Administrativo nº 191/2019
Edital de Pregão Presencial nº 83/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº **83/2019**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa **PEDREIRA CATEDRAL LTDA.**, localizada à Estrada Caraná, km. 11 - Lote 71-E-1, Gleba Ribeirão Aquidaban, no Município de Marialva, Estado do Paraná, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva – PR, 16 de outubro de 2019.

PEDREIRA CATEDRAL LTDA
João Weiller – Sócio Administrativo
RG 1.479.588 SSP-PR

02.727.979/0001-20
Pedreira Catedral Ltda.
EST. CARANA, S/N - KM 11 - LOTE 71-E-1
GLEBA RIB. AQUIDABAN
CEP 86990-000 - MARIALVA - PR

PEDREIRA CATEDRAL LTDA
01 / 16
MARIALVA-PR

000085

Pedreira Catedral

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
(cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

Pedreira Catedral Ltda.

Processo Administrativo nº 191/2019
Edital de Pregão Presencial nº 83/2019

À empresa **PEDREIRA CATEDRAL LTDA.**, inscrito no CNPJ nº 02.727.979/0001-20, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Weiller, portador da Carteira de Identidade nº 1.479.588 e do CPF nº 284.296.309-10, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (X)

Marialva - PR, 16 de outubro de 2019.

PEDREIRA CATEDRAL LTDA
João Weiller – Sócio Administrativo
RG 1.479.588 SSP-PR

02.727.979/0001-20
Pedreira Catedral Ltda.
EST. CARANA, S/N - KM 11 - LOTE 71-E-1
GLEBA RIB. AQUIDABAN
CEP 86990-000 - MARIALVA - PR

PEDREIRA CATEDRAL LTDA
02.116
MARIALVA-PR

PEDREIRA CATEDRAL LTDA
CNPJ Nº 02.727.979/0001-20
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

JOÃO WEILLER, brasileiro, maior, nascido em 12/08/1957, natural de Astorga/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Herval nº 64, Apartamento 105, Centro, CEP: 87.013-110, na cidade de Maringá/PR, portador da cédula de identidade RG nº 1.479.588/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 284.296.309-10 e ***DENAIR ARRIAS WEILLER***, brasileira, maior, nascida em 17/09/1962, natural de Maringá/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Avenida Herval nº 64, Apartamento 105, Centro, CEP: 87.013-110, na cidade de Maringá/PR, portadora da cédula de identidade RG nº 3.141.195-5/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 747.639.709-68, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de ***"PEDREIRA CATEDRAL LTDA"***, empresa estabelecida na Estrada Caraná, Lote 71-E-1, KM 11, Gleba Ribeirão Aquidaban, CEP: 86.990-000, , na cidade de Marialva/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.727.979/0001-20, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203947791, por despacho em sessão de 24 de Julho de 1998, resolvem por este instrumento particular alterar e consolidar seu Contrato Social, regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

TITULO 01
DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O capital social da sociedade no valor de R$- 712.700,00 (setecentos e doze mil e setecentos reais), dividido em 712.700 (setecentas e doze mil e setecentas) quotas no valor de R$- 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente no País, ***fica elevado neste ato para*** R$- 1.912.700,00 (um milhão, novecentos e doze mil e setecentos reais), dividido em 1.912.700 (um milhão, novecentas e doze mil e setecentas) quotas no valor de R$- 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de capital no valor de R$- 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas no valor de R$- 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente no País neste ato, que fica assim distribuído entre os sócios:

a)- O sócio ***JOÃO WEILLER***, já citado e qualificado acima ***que possuía*** o capital social no valor de R$- 356.350,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais), dividido em 356.350 (trezentas e cinquenta e seis mil, trezentas e cinquenta) quotas no valor de R$- 1,00 (um real) cada uma, ***passa a possuir*** o capital social no valor de R$- 956.350,00 (novecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais), dividido em 956.350 (novecentas e cinquenta e seis mil, trezentas e cinquenta) quotas no valor de R$- 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de capital no valor de R$- 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor de R$- 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente no país, neste ato.;

b)- A sócia ***DENAIR ARRIAS WEILLER***, já citada e qualificada acima ***que possuía*** o capital social no valor de R$- 356.350,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais), dividido em 356.350 (trezentas e cinquenta e seis mil, trezentas e cinquenta) quotas no valor de R$- 1,00 (um real) cada uma, ***passa a possuir*** o capital social no valor de R$- 956.350,00 (novecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais), dividido em 956.350 (novecentas e cinquenta e seis mil, trezentas e cinquenta) quotas no valor de R$- 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de capital no valor de R$- 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2015 14:03 SOB Nº 20155823345, PROTOCOLO: 155823345 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR155823345. NIRE: 41203947791.
PEDREIRA CATEDRAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/10/2015

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PEDREIRA CATEDRAL LTDA 03/16 MARIALVA-PR

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

valor de R$- 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente no país, neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Os sócios resolvem de comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleias de sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Por deliberação unânime dos sócios, a participação de cada sócio nos lucros e perdas da sociedade poderão ser, desde que definido pela maioria simples dos sócios, na proporção diferente da participação de cada sócio nas quotas de capital. No entanto, é condição indispensável que todos os sócios tenham participação nos lucros e nas perdas da sociedade

CLÁUSULA QUARTA:- Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato social e alterações primitivas que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passará ter a seguinte redação:

TITULO 02
DA CONSOLIDAÇÃO

JOÃO WEILLER, brasileiro, maior, nascido em 12/08/1957, natural de Astorga/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Herval nº 64, Apartamento 105, Centro, CEP: 87.013-110, na cidade de Maringá/PR, portador da cédula de identidade RG nº 1.479.588/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 284.296.309-10 e ***DENAIR ARRIAS WEILLER***, brasileira, maior, nascida em 17/09/1962, natural de Maringá/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Avenida Herval nº 64, Apartamento 105, Centro, CEP: 87.013-110, na cidade de Maringá/PR, portadora da cédula de identidade RG nº 3.141.195-5/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 747.639.709-68, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de ***"PEDREIRA CATEDRAL LTDA"***, empresa estabelecida na Estrada Caraná, Lote 71-E-1, KM 11, Gleba Ribeirão Aquidaban, CEP: 86.990-000, , na cidade de Marialva/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.727.979/0001-20, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203947791, por despacho em sessão de 24 de Julho de 1998, resolvem por este instrumento particular consolidar seu Contrato Social, regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob o nome empresarial de "***PEDREIRA CATEDRAL LTDA"***, estabelecida na Estrada Caraná, Lote 71-E-1, KM 11, Gleba Ribeirão Aquidaban, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de: "Indústria da Construção Civil, Serviços de Terraplenagem, Topografia, Pavimentação de Estradas e Vias Urbanas, Transportes Rodoviários de Cargas, Conservação de Solo e Saneamento, Usina de Asfalto, Britamento e Fragmentação de Pedras, Extração de Pedras, inclusive o Objeto de Realizar o Aproveitamento de Jazidas Minerais e Comercialização em Todo o Território Nacional".

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2015 14:03 SOB Nº 20155823345
PROTOCOLO: 155823345 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155823345. NIRE: 41203947791.
PEDREIRA CATEDRAL LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/10/2015

PEDREIRA CATEDRAL LTDA. 04 | 16 MARIALVA-PR

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PEDREIRA CATEDRAL LTDA
CNPJ Nº 02.727.979/0001-20
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo da duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de Agosto de 1998.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social no valor de R$- 1.912.700,00 (um milhão, novecentos e doze mil e setecentos reais), dividido em 1.912.700 (um milhão, novecentas e doze mil e setecentas) quotas no valor de R$- 1,00 (uma real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente no País neste ato, fica assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR – R$	%
a) João Weiller	956.350	R$ 956.350,00	50,00%
b) Denair Arrias Weiller	956.350	R$ 956.350,00	50,00%
Total	**1.912.700**	**R$ 1.912.700,00**	**100,00**

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que esta, através do sócio remanescente, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento. Decorridos este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A administração da sociedade caberá aos sócios ***JOÃO WEILLER*** e ***DENAIR ARRIAS WEILLER,*** com poderes de ***ADMINISTRADORES,*** autorizado o uso do nome empresarial individualmente. Sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA:- Pelos serviços prestados à sociedade, perceberão os sócios ***JOAO WEILLER*** e ***DENAIR ARRIAS WEILLER,*** a titulo de remuneração pro labore, uma quantia mensal estipulada pelos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA:- Por deliberação unânime dos sócios, a participação de cada sócio nos lucros e perdas da sociedade poderão ser, desde que definido pela maioria simples dos sócios, na proporção diferente da participação de cada sócio nas quotas de capital. No entanto, é condição indispensável que todos os sócios tenham participação nos lucros e nas perdas da sociedade.

CLAÚSULA DÉCIMA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com o herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (as) remanescente (es), o valor de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2015 14:03 SOB Nº 20155823345.
PROTOCOLO: 155823345 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155823345. NIRE: 41203947791.
PEDREIRA CATEDRAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/10/2015

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PEDREIRA CATEDRAL LTDA

05 / 16

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PEDREIRA CATEDRAL LTDA
CNPJ Nº 02.727.979/0001-20
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Os sócios administradores ***JOÃO WEILLER*** e ***DENAIR ARRIAS WEILLER***, declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Os sócios resolvem de comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleias de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Fica eleito o foro de Maringá, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração contratual em quatro vias, e se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá/Pr, 25 de Setembro de 2015.

JOÃO WEILLER

DENAIR ARRIAS WEILLER

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2015 14:03 SOB Nº 20155823345.
PROTOCOLO: 155823345 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155823345. NIRE: 41203947791.
PEDREIRA CATEDRAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

PEDREIRA CATEDRAL LTDA
06 | 16
MARIALVA-PR

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.727.979/0001-20 MATRIZ		24/07/1998

NOME EMPRESARIAL
PEDREIRA CATEDRAL LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST CARANA	S/N	LOTE 71-E-1 KM 11

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.990-000	GLEBA RIB AQUIDABAN	MARIALVA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/10/2019** às **09:35:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PEDREIRA CATEDRAL LTDA. 07/16 MARIALVA-PR

RECEITA ESTADUAL

000091

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90172352-46	02.727.979/0001-20	12/1998

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	PEDREIRA CATEDRAL LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	EST CARANA, SN, KM11LT71E1 - GLEBA R. AQUIDABAN - CEP 86990-000 FONE: (44) 3226-8889
Município de Instalação	MARIALVA - PR, DESDE 01/2003
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	0810-0/99 - EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	284.296.309-10	JOAO WEILLER	SÓCIO
CPF	747.639.709-68	DENAIR ARRIAS WEILLER	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 13/11/2019.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90172352-46

Emitido Eletronicamente via Internet
14/10/2019 9:36:06

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PEDREIRA CATEDRAL LTDA
08 / 16
MARIALVA-PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000092

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEDREIRA CATEDRAL LTDA.
CNPJ: 02.727.979/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:21:12 do dia 29/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/12/2019.
Código de controle da certidão: **50A0.290D.904E.642A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PEDREIRA CATEDRAL LTDA
09/16

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000093

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020313526-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.727.979/0001-20**
Nome: **PEDREIRA CATEDRAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PEDREIRA CATEDRAL LTDA
10 | 16
MARIALVA-PR

Emitido via Internet Pública (25/07/2019 09:43:24)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CEP 86990-000

000094

CERTIDÃO NEGATIVA 9155 / 2019

Informações da Certidão:

Data Emissão: 14/10/2019 **Código da Autentificação:** 4569E.E2DAA.6F5CDED8B5FC204352326C

Data de Vencimento: 13/11/2019 **Protocolo:** /

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF: 02.727.979/0001-20

Requerente: PEDREIRA CATEDRAL LTDA

Finalidade: Licitação

Identificação do Contribuinte

Código / Nome: 16441 - PEDREIRA CATEDRAL LTDA

CPF/CNPJ: 02.727.979/0001-20

Endereço: R. ESTRADA CARANA-S/N-LOTE 71-E-1-KM 11, S/N, ZONA RURAL Marialva-PR CEP:86990000

Complemento: LOTE 71-E-1, KM 11

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidade previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação

Marialva - PR, 14 de outubro de 2019

PEDREIRA CATEDRAL LTDA

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse http://www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionado a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

Voltar Imprimir

000095

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.727.979/0001-20
Razão Social: PEDREIRA CATEDRAL LTDA
Endereço: ESTR CARANA 11 LOTE 71-E-1 / GL RIB AQUIDABAN / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2019 a 04/11/2019

Certificação Número: 2019100600523741390606

Informação obtida em 14/10/2019 09:38:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PEDREIRA CATEDRAL LTDA
12/16

000096

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDREIRA CATEDRAL LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.727.979/0001-20
Certidão nº: 177618532/2019
Expedição: 25/07/2019, às 09:48:19
Validade: 20/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDREIRA CATEDRAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.727.979/0001-20, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PEDREIRA CATEDRAL LTDA.
13 / 16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000097

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM – PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE: 3232 - 1535 E 3344 - 3057

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
JÉSSIKA FERREIRA DA SILVA STUBS
-EMPREGADA JURAMENTADA-

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR),** nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **PEDREIRA CATEDRAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **02.727.979/0001 - 20.**

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 03 de Outubro de 2019.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Regina Célia Maroco
TITULAR
MARIALVA - PARANÁ

JÉSSIKA FERREIRA DA SILVA STUBS
-EMPREGADA JURAMENTADA-

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 12h59m.

Custas:
Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos – R$: 32,70.

CARTÓRIO DISTRITAL DE IGUATEMI
DO 2 LUCAS D' BORGONHONE
TABELIÃO E REGISTRADOR
IVAIPORÃ - PR

PEDREIRA CATEDRAL LTDA

14 | 16

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

ORIGINAL ANOREG/PR

COPIA COPIA COPIA

000093

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Pedreira Catedral

Pedreira Catedral Ltda.

Processo Administrativo nº 191/2019

Edital de Pregão Presencial nº 83/2019

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva – PR, 16 de outubro de 2019.

PEDREIRA CATEDRAL LTDA
João Weiller – Sócio Administrativo
RG 1.479.588 SSP-PR

02.727.979/0001-20
Pedreira Catedral Ltda.
EST. CARANA, S/N - KM 11 - LOTE 71-E-1
GLEBA RIB. AQUIDABAN
CEP 86990-000 - MARIALVA - PR

PEDREIRA CATEDRAL LTDA. 15/10 MARIALVA-PR

000099

Pedreira Catedral

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDO PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Pedreira Catedral Ltda.

Processo Administrativo nº 191/2019
Edital de Pregão Presencial nº 83/2019

A empresa Pedreira Catedral Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.727.979/0001-20, por intermédio de seu Representante Legal o Sr. João Weiller, portador da Carteira de Identidade nº 1.479.588 SSP-PR, e do CPF nº 284.296.309-10, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

Marialva – PR, 16 de outubro de 2019.

PEDREIRA CATEDRAL LTDA
João Weiller – Sócio Administrativo
RG 1.479.588 SSP-PR

02.727.979/0001-20
Pedreira Catedral Ltda.
EST. CARANÁ, S/N - KM 11 - LOTE 71-E-1
GLEBA RIB. AQUIDABAN
CEP 86990-000 - MARIALVA - PR

PEDREIRA CATEDRAL LTDA
16/10
MARIALVA-PR

PEDREIRA CATEDRAL LTDA

Endereço: Estrada Caraná, km. 11 - Lote 71-E-1, Gleba Ribeirão Aquidaban, Marialva – Paraná.
CNPJ 02.727.979/0001-20 Insc. Estadual 901.72352-46

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 83/2019

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIP
DEPARTAMENTO DE LICI
PROTOCOLO Nº 571
Data de Entrega dos Envel
Horas 08:11 Modalidade
Pregão 83
VISTO

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2019

Pregão Presencial

000101

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 83 / 2019

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
16/10/2019 09:00	16/10/2019	1	1	Sessão Única	Menor Preço por Item

Órgão Interessado: **PREFEITURA DE MARIALVA**

Processo: **191 / 2019**

Objeto

Aquisição de pedras e seus derivados destinados as Obras e Pavimentação Asfáltica deste Município

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 4114/2019 de 23/04/2019

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno e Silvia Yumi Horita Rodrigues para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dosparticipante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e aberto o envelope de Proposta de Preços. Após a análise da proposta e julgados os preços e após lances e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
02.727.979/0001-20		40065024 SSP-PR	608.102.899-20
PEDREIRA CATEDRAL LTDA		Wander Dias Lopes	

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 83 / 2019

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	400	TONELADA	**BICA CORRIDA**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEDR.	29,21	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEDR.	29,00	
	2º Rodada			
02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEDR.	29,00	
	Conclusão			
02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEDR.	29,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	400	TONELADA	**BRITA 01**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEDR.	30,07	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEDR.	29,00	
	2º Rodada			
02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEDR.	29,00	
	Conclusão			
02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEDR.	29,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	100	TONELADA	**BRITA 02**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEDR.	28,13	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEDR.	28,00
	2º Rodada		
02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEDR.	28,00

Conclusão

02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEDR.	28,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	200	TONELADA	**BRITA 03**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEDR.	30,07	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada		
02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEDR.	30,00	
		2º Rodada		
02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEDR.	30,00	
		Conclusão		
02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEDR.	30,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	300	TONELADA	**BRITA 5/8 MISTURADA**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEDR.	30,07	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada		
02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEDR.	29,00	
		2º Rodada		
02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEDR.	29,00	
		Conclusão		
02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEDR.	29,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	400	TONELADA	**BRITA 5/8 PURA**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEDR.	29,10	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada		
02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEDR.	29,00	
		2º Rodada		
02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEDR.	29,00	
		Conclusão		
02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEDR.	29,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	4000	TONELADA	**BRITA GRADUADA**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEDR.	29,21	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada		
02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEDR.	29,00	
		2º Rodada		
02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEDR.	29,00	
		Conclusão		
02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEDR.	29,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	200	TONELADA	**PEDRISCO 3/8**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEDR.	30,72	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário

1º Rodada

02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEDR.	28,00	

2º Rodada

02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEDR.	28,00	

Conclusão

02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEDR.	28,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	9	4200	TONELADA	**PÓ FINO 1/8**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEDR.	28,45	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	

1º Rodada

02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEDR.	28,00	

2º Rodada

02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEDR.	28,00	

Conclusão

02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEDR.	28,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	10	1200	TONELADA	**RACHÃO**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEDR.	29,21	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	

1º Rodada

02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEDR.	29,00	

2º Rodada

02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEDR.	29,00	

Conclusão

02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEDR.	29,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	11	5000	TONELADA	**BRITA MISTA USINADA (BRITA 3/4, BRITA 5/8, BRITA 3/8, PÓ 1/8, BRITA 2" E BRITA 3".**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEDR.	25,22	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	

1º Rodada

02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEDR.	24,00	

2º Rodada

02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEDR.	24,00	

Conclusão

02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEDR.	24,00	>>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 83 / 2019

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	400	TONELADA	**BICA CORRIDA**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEI	29,21	29,00	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	400	TONELADA	**BRITA 01**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEI	30,07	29,00	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	100	TONELADA	**BRITA 02**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEI	28,13	28,00	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	200	TONELADA	**BRITA 03**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEI	30,07	30,00	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	300	TONELADA	**BRITA 5/8 MISTURADA**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEI	30,07	29,00	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	400	TONELADA	**BRITA 5/8 PURA**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEI	29,10	29,00	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	4000	TONELADA	**BRITA GRADUADA**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEI	29,21	29,00	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	200	TONELADA	**PEDRISCO 3/8**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEI	30,72	28,00	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	9	4200	TONELADA	**PÓ FINO 1/8**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEI	28,45	28,00	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	10	1200	TONELADA	**RACHÃO**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEI	29,21	29,00	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	11	5000	TONELADA	**BRITA MISTA USINADA (BRITA 3/4, BRITA 5/8, BRITA 3/8, PÓ 1/8, BRITA 2" E BRITA 3".**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
02.727.979/0001-20	PEDREIRA CATEDRAL LTDA	PEDREIRA CATEI	25,22	24,00	Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 83 / 2019

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 100499 Economicidade: **3,69** % Unidade: TONELADA
Quantidade: 400 Valor Unitário: **29,00** Valor Total: **11.600,00** Marca: PEDREIRA CATEDRAL
Arrematante: **PEDREIRA CATEDRAL LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 2 Cód. Item: 100500 Economicidade: **6,45** % Unidade: TONELADA
Quantidade: 400 Valor Unitário: **29,00** Valor Total: **11.600,00** Marca: PEDREIRA CATEDRAL
Arrematante: **PEDREIRA CATEDRAL LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 3 Cód. Item: 100501 Economicidade: **3,45** % Unidade: TONELADA
Quantidade: 100 Valor Unitário: **28,00** Valor Total: **2.800,00** Marca: PEDREIRA CATEDRAL
Arrematante: **PEDREIRA CATEDRAL LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 4 Cód. Item: 100502 Economicidade: **3,23** % Unidade: TONELADA
Quantidade: 200 Valor Unitário: **30,00** Valor Total: **6.000,00** Marca: PEDREIRA CATEDRAL
Arrematante: **PEDREIRA CATEDRAL LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 5 Cód. Item: 100503 Economicidade: **6,45** % Unidade: TONELADA
Quantidade: 300 Valor Unitário: **29,00** Valor Total: **8.700,00** Marca: PEDREIRA CATEDRAL
Arrematante: **PEDREIRA CATEDRAL LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 6 Cód. Item: 100504 Economicidade: **3,33** % Unidade: TONELADA
Quantidade: 400 Valor Unitário: **29,00** Valor Total: **11.600,00** Marca: PEDREIRA CATEDRAL
Arrematante: **PEDREIRA CATEDRAL LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 7 Cód. Item: 100505 Economicidade: **3,69** % Unidade: TONELADA
Quantidade: 4000 Valor Unitário: **29,00** Valor Total: **116.000,00** Marca: PEDREIRA CATEDRAL
Arrematante: **PEDREIRA CATEDRAL LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 8 Cód. Item: 100506 Economicidade: **11,59** % Unidade: TONELADA
Quantidade: 200 Valor Unitário: **28,00** Valor Total: **5.600,00** Marca: PEDREIRA CATEDRAL
Arrematante: **PEDREIRA CATEDRAL LTDA** Situação: **Arrematado**

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2019

Pregão Presencial

Lote: 1 Item nº: 9 Cód. Item: 100507 Economicidade: **4,53 %** Unidade: TONELADA
Quantidade: 4200 Valor Unitário: **28,00** Valor Total: **117.600,00** Marca: PEDREIRA CATEDRAL
Arrematante: **PEDREIRA CATEDRAL LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 10 Cód. Item: 100508 Economicidade: **3,69 %** Unidade: TONELADA
Quantidade: 1200 Valor Unitário: **29,00** Valor Total: **34.800,00** Marca: PEDREIRA CATEDRAL
Arrematante: **PEDREIRA CATEDRAL LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 11 Cód. Item: 103681 Economicidade: **7,69 %** Unidade: TONELADA
Quantidade: 5000 Valor Unitário: **24,00** Valor Total: **120.000,00** Marca: PEDREIRA CATEDRAL
Arrematante: **PEDREIRA CATEDRAL LTDA** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 83 / 2019

02.727.979/0001-20 - PEDREIRA CATEDRAL LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Servico	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	400	TONELADA	BICA CORRIDA	PEDREIRA CATEDRAL	29,00	11.600,00
1	2	400	TONELADA	BRITA 01	PEDREIRA CATEDRAL	29,00	11.600,00
1	3	100	TONELADA	BRITA 02	PEDREIRA CATEDRAL	28,00	2.800,00
1	4	200	TONELADA	BRITA 03	PEDREIRA CATEDRAL	30,00	6.000,00
1	5	300	TONELADA	BRITA 5/8 MISTURADA	PEDREIRA CATEDRAL	29,00	8.700,00
1	6	400	TONELADA	BRITA 5/8 PURA	PEDREIRA CATEDRAL	29,00	11.600,00
1	7	4000	TONELADA	BRITA GRADUADA	PEDREIRA CATEDRAL	29,00	116.000,00
1	8	200	TONELADA	PEDRISCO 3/8	PEDREIRA CATEDRAL	28,00	5.600,00
1	9	4200	TONELADA	PÓ FINO 1/8	PEDREIRA CATEDRAL	28,00	117.600,00
1	10	1200	TONELADA	RACHÃO	PEDREIRA CATEDRAL	29,00	34.800,00
1	11	5000	TONELADA	BRITA MISTA USINADA (BRITA 3/4, BRITA 5/8, BRITA 3/8, PÓ 1/8, BRITA 2" E BRITA 3".	PEDREIRA CATEDRAL	24,00	120.000,00

Quantidade de Itens: **11** Total da Empresa: **R$ 446.300,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 446.300,00**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelo licitante presente, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 4114/2019 de 23/04/2019

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 4114/2019 de 23/04/2019

Silvia Yumi Horita Rodrigues - Membro
Portaria nº 4114/2019 de 23/04/2019

02.727.979/0001-20 - PEDREIRA CATEDRAL LTDA
608.102.899-20 - Wander Dias Lopes

Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. *Parecer acerca da regularidade procedimental no* ***Pregão Presencial nº 83/2019*** *para aquisição de pedras e seus derivados destinados as Obras e Pavimentação Asfáltica do Município.*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial, autuado sob o nº 83/2019**, para aquisição de pedras e seus derivados destinados as Obras e Pavimentação Asfáltica do Município, **autorizada através do Ofício nº 555/2019 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal e Parecer do Controle Interno, Ofício n.º 179/2019.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Pregão Presencial n.º 83/2019 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marialva em 30 de setembro de 2019,** nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 16 de outubro de 2019 foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta de uma única licitante: ***PEDREIRA CATEDRAL LTDA.*** Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC, após análise das propostas e julgados os preços, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pela licitante presente, verificou-se como vencedora a licitante, assim declarada, em conformidade com a Ata de Reunião do dia 15 de outubro de 2019.

Ressaltamos também, que deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pelas empresas participantes bem como os conteúdos e detalhamentos de suas propostas, tendo em vista ser esta obrigação do Pregoeiro, conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.

E ainda, ressalva expressa de que a função de *" receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes"* é da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e/ou PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, na forma do art. 6.º, XVI da lei de licitações e art. 3.º inciso VI, respectivamente.

Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

Observe-se que o presente parecer trata-se de subsídio e não de decisão administrativa, sendo que está deverá ser exarada pela autoridade administrativa competente para tanto, observados os requisitos legais.

É o parecer. À apreciação do superior.

Marialva, 18 de outubro de 2019.

Karina Bortolon Pires de Lima

OAB/PR 56.746

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 83/2019 – P.M.M.
Aquisição de pedras e seus derivados destinados as Obras e Pavimentação Asfáltica deste Município.

Em Sessão Pública realizada no dia 16 de outubro de 2019, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 83/2019" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) PEDREIRA CATEDRAL LTDA inscrito no CNPJ Nº 02.727.979/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$-446.300,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e trezentos reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 83/2019 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 83/2019 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 21/10/2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

30145070

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 307/2019 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA PEDREIRA CATEDRAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a empresa PEDREIRA CATEDRAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Estrada Carana, KM 11, Lote 71-E-1, Gleba Ribeirão Aquidaban, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 02.727.979/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor João Weiller, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 284.296.309-10 e da Cédula de Identidade RG nº 1.479.588, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de pedras e seus derivados destinados as Obras e Pavimentação Asfáltica deste Município, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	BICA CORRIDA	TONELA	400	29,00	11.600,00	PEDREIRA CATEDRAL
2	BRITA 01	TONELA	400	29,00	11.600,00	PEDREIRA CATEDRAL
3	BRITA 02	TONELA	100	28,00	2.800,00	PEDREIRA CATEDRAL
4	BRITA 03	TONELA	200	30,00	6.000,00	PEDREIRA CATEDRAL
5	BRITA 5/8 MISTURADA	TONELA	300	29,00	8.700,00	PEDREIRA CATEDRAL
6	BRITA 5/8 PURA	TONELA	400	29,00	11.600,00	PEDREIRA CATEDRAL
7	BRITA GRADUADA	TONELA	4000	29,00	116.000,00	PEDREIRA CATEDRAL
8	PEDRISCO 3/8	TONELA	200	28,00	5.600,00	PEDREIRA CATEDRAL
9	PÓ FINO 1/8	TONELA	4200	28,00	117.600,00	PEDREIRA

						CATEDRAL
10	RACHÃO	TONELA	1200	29,00	34.800,00	PEDREIRA CATEDRAL
11	BRITA MISTA USINADA (BRITA 3/4, BRITA 5/8, BRITA 3/8, PÓ 1/8, BRITA 2" E BRITA 3".	TONELA	5000	24,00	120.000,00	PEDREIRA CATEDRAL
				TOTAL:	446.300,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e termo de referência.

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **83/2019**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$-446.300,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e trezentos reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.15.451.0013.1.093.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.15.451.0013.1.093.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93,

nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e termo de referência.

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

5.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

5.1.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, Titular o Sr. Eraldo Gonzales da Silva – CPF 272.030.182-53, Matrícula 910, Operador de Máquinas e Suplente o Sr. Pedro Borges da Silva - CPF 584.488.109-53, Matrícula 640, Operador de Máquinas, sendo que o Gestor do Contrato e a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e termo de referência.

6.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

6.1.1 A ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ PARCIAL E DEVERÁ SER EFETIVADA EM ATÉ 01 (um) DIA, contados a partir da data de ciência por parte da **CONTRATADA** da emissão da **SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA (NAD) E/OU NOTA DE EMPENHO PELA CONTRATANTE**, sendo que o transporte dos produtos será realizado às expensas do Município, devendo o contratado disponibilizá-los em seu estoque, visando reduzir os custos decorrentes do transporte, o contratado deverá manter estoque integral dos produtos licitados a uma distância máxima de 40 km (quarenta quilômetros) da sede do Município de Marialva.

6.1.2 A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR BALANÇA PRÓPRIA AFERIDA PELO INMETRO, PARA PESAGEM DO CAMINHÃO, CASO NÃO POSSUIR DEVERÁ ARCAR COM AS DESPESAS DE PESAGEM EM BALANÇA AUTORIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, TAMBÉM AFERIDA PELO INMETRO.

6.1.3 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

6.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

6.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

6.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

6.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

6.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

6.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

6.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e termo de referência, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

7.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

7.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

7.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

7.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

7.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e termo de referência, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

7.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

7.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

7.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e termo de referência.

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir

materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e termo de referência.

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo

máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e termo de referência.

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações

pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGENCIA

11.1 A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

PEDREIRA CATEDRAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Thiago Medeiros Pinto
CPF : 123.305.867-36

Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

000119

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 307/2019
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : PEDREIRA CATEDRAL LTDA. (CNPJ/MF: 02.727.979/0001-20)
OBJETO : Aquisição de pedras e seus derivados destinados as Obras e Pavimentação Asfáltica deste Município.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 83/2019
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-446.300,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 21 de outubro de 2019

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 307/2019
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : PEDREIRA CATEDRAL LTDA. (CNPJ/MF: 02.727.979/0001-20)
OBJETO : Aquisição de pedras e seus derivados destinados as Obras e Pavimentação Asfáltica deste Município.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 83/2019
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-446.300,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 21 de outubro de 2019

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal